



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata Reab TP 0010 Julg Hab

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0200/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2019.

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, às doze horas na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto nº 321/2019 de 12/08/2019 composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello e demais membros, para procederem a análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 0010/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a **Construção do Centro de Triagem de Material Reciclável, localizado na Flávio Oscar Fardo, esquina com a Rua Itacir José Crenonini, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, com área total de construção de 422,27 m²**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Após a análise dos documentos e conforme Parecer do Setor de Engenharia referente a qualificação técnica das empresas, a comissão resolve:

1. **HABILITAR** para a próxima fase do certame as empresas **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, por terem cumpridos com todos os requisitos de habilitação exigidos no item 5 do Edital.
2. **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA FAE LTDA EPP** por não ter apresentado atestado de capacidade técnica de **“pavimentação com paver”** em nome do profissional responsável técnico da empresa (Gelson Nunes) conforme exigido na letra “h” do item 5.4.2.1 do Edital.
3. Quanto aos atestados de “fundações profundas” apresentados pelas empresas **NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP e CONSTRUTORA FAE LTDA**, o Setor de engenharia considera que os mesmos são compatíveis com as exigido na letra “c” do item 5.4.2.1 e letra “d” do item 5.4.3 do Edital.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal 05 cinco dias úteis para recurso. Eu Munique Friederich, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 05 de março de 2020.

JUCIMAR BORTONCELLO
Presidente

MUNIQUE FRIEDERICH
Secretária

DANIEL STRADA
Equipe de apoio